

Ha de haver

No anno de 1747 » Se remeteo.....	1:600\$000
No anno de 1750 »	4:000\$000
No anno de 1751 »	1:600\$000
No anno de 1752 »	800\$000
No anno de 1754 »	6:000\$000
No anno de 1755 »	2:400\$000
No anno de 1758 »	1:600\$000
No anno de 1763 » por ordem do Go- verno interino.....	4:800\$000
Por ordem do Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice Rey em Março de 1764 1:600\$000.—Em 25 de Fever.º de 1765 por ordem do mesmo Sr. 400\$000..	2:000\$000
Pagamento que se mandou fazer nesta Cidade por Conta da Contribuição de Santos ao Ouvidor que foi de São Paulo João de Souza Figueiras de resto de seus ordenados, por não haver dinheiro na Provedoria de Santos em 8 de Ou- tubro de 1762.....	1:699\$616
	<hr/>
	26:499\$616
Resta-se a dever para ajustamento da Contribuição da Conta em fronte.....	3:900\$384
	<hr/>
	30:400\$000

Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1765.—Luiz
Manoel de Faria.—*Com a rubrica do Snr. Conde de Cunha.*

N. 34.

C o p i a

Illmo, e Exmo. Senhor.—Satisfazendo a ordem de
V. Ex.^a a respeito da consignação dos quatro mil
cruzados com que S. Mag.^o manda assistir todos os



annos por esta Alfandega para as fortificaçoens da Praça de Santos (além de outros tantos, que pela Provedoria da Fazenda desta Cidade determinou) remetto incluza a copia da ordem e a respeito de senão ter satisfeito todos os annos esta importancia, não sey o motivo, que terião os meus antecçores, e sô que do tempo da minha Serventia se lhe tem assistido com quatorze contos e quatro centos mil reys em seis parcelas em diverças occasioens remetidas, sendo a ultima em nove de Mayo de mil settecentos sessenta, e tres; depois da qual falescendo o provedor da Fazenda daquella repartição se não fez mais remeça: o que se pode executar se V. Ex.^a assim o determinar, e sendo servido pedir-se àquella Provedoria hũa conta de toda a empportancia do que tiver recebido para se vir no conhecimento do que se lhe està restando, se executará logo a prompta satisfação, mandando V. Ex.^a assim, ou o que for servido determinar com a reta justiça que costuma. — Rio a 23 de Setembro de 1765. — *Antonio Miz' Brito.* — *Com a Rubrica do Senhor Conde de Cunha.*

N. 35.

Conta corrente do que deve, e hade haver a Alfandega do Rio de Janeiro a Provedoria da Praça de Santos da Real consignaçoão de quatro mil cruzados por anno que sua Magestade, por sua Real Ordem de trinta de Outubro de mil sette centos, e trinta e tres manda que o Juiz da Alfandega do Rio de Janr.^o faça remetter annualmente a Provedoria da Praça de Santos.

